



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 236/2014-PMFG

Dispõe sobre estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal de Ferreira Gomes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Ferreira Gomes aprovou e eu, nos termos do Art. 37, Incisos I a III da Lei Nº 066 de 27 de dezembro de 2001, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a estruturação e atribuições, básica do Poder Executivo do Município de Ferreira Gomes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, está entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

Ferreira Gomes – AP, 11 de Março de 2014.

ELCIAS GUIMARÃES BORGES

Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

**REGULAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Poder Executivo definido e estruturado por esta Lei, tem por finalidade planejar, comandar, coordenar e controlar toda a Administração Pública Municipal, sendo auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelo Chefe da Casa Civil, pelos secretários, e Assessores diretos. Cabe ainda ao gestor do Poder Executivo, atuar em favor dos interesses da população diante de outras instâncias do Executivo, Legislativo e Judiciário, além das organizações da sociedade, visa ainda assegurar a continuidade Administrativa e a eficiência do Serviço Público, valorizando os servidores e os entes públicos.

Art. 2º - O Poder Executivo será composto pelo Prefeito do Município de Ferreira Gomes, auxiliado pelos Secretários do Município e Assessores.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

Art. 3º - A Administração Pública Direta constitui-se de órgão integrantes na estrutura hierárquica do Poder Executivo e compõe-se de: